



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MEMORANDO Nº 071/2020 – SAÚDE/CONTABILIDADE**

São Miguel do Guamá/PA, 16 de abril de 2020.

De: Secretaria de Saúde  
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Através do presente, aproveitamos o ensejo para cumprimenta-los e solicitar ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO, do Contrato de Nº 20197040 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD referente ao Pregão Eletrônico de Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa V. B. DE LIMA – EPP, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município, uma vez que, não disponibilizamos em nossa estrutura organizacional, uma frota de veículos que possa suprir essa necessidade essencial para locomoção de nossos munícipes enfermos.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente

SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº097/2020

Soraia de Nazaré O. do Vale  
Secretária Mun. de Saúde  
DECRETO Nº 097/2020

Recebi:  
16/04/2020



### JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato Nº 20207040 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD referente ao Pregão Eletrônico de Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa V. B. DE LIMA – EPP. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 18/04/2020, necessitando assim ser prorrogado por igual período, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município, uma vez que, não disponibilizamos em nossa estrutura organizacional, uma frota de veículos que possa suprir essa necessidade essencial para locomoção de nossos munícipes enfermos

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria assim amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

São Miguel do Guamá/PA, 16 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº097/2020

*Soraia de Nazaré O. do Vale*  
Secretária Mun. de Saúde  
DECRETO Nº 097/2020